



PORTARIA DA REITORIA Nº 252/2025

Aprova a publicação do Regulamento do
Processo Seletivo Tradicional – Programa
Social de Bolsas

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – UNISA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Santo Amaro,

Considerando a publicação do Edital nº 33/2025, de 07 de julho de 2025, que trata da abertura do Processo Seletivo para ingresso nas vagas do curso de Medicina do campus Interlagos – Ano 2025 – 2º semestre,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e autorizar a publicação do Regulamento do Processo Seletivo Tradicional – Programa Social de Bolsas, vinculado ao Edital nº 33/2025, que trata do Processo Seletivo para ingresso no curso de Medicina do campus Interlagos – Ano 2025 – 2º semestre.

Art. 2º O Programa tem por objetivo conceder benefício educacional sob a forma de Bolsa Social para o curso de Medicina ofertado pela Universidade, conforme critérios definidos no regulamento, o qual integra esta Portaria.

Art. 3º As bolsas de que trata este regulamento são exclusivas ao Edital supracitado, não sendo válidas para outros fins.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo/SP, 16 de julho de 2025



Prof. Dr. Eloi Francisco Rosa
Reitor



REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO TRADICIONAL – PROGRAMA SOCIAL DE BOLSAS

O Magnífico Reitor da Universidade Santo Amaro – Unisa, em uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria da Reitoria n. 252-2025, torna público o presente Regulamento, que regerá as regras para concessão de bolsas de estudo parciais para o curso de Medicina do Campus Interlagos da Universidade Santo Amaro, no Processo Seletivo 2º Semestre.

1. DO PROGRAMA

A Universidade Santo Amaro (Unisa) concederá 10 (dez) bolsas de estudo parciais (bolsa de 50%) para seu curso de Medicina do Campus Interlagos, na forma deste Regulamento, e considerando as seguintes regras para adesão:

- Apenas candidatos que aderirem ao Vestibular de que trata o Edital 33/2025, não sendo estendido a outros processos já realizados ou vigentes.
- Apenas candidatos sem histórico de vínculo com a Unisa.
- Apenas candidatos que se enquadrarem nas regras socioeconômicas aqui sinalizadas.

1.1. Ficam definidas as seguintes etapas para participação na seleção do Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa:

- a. Etapa 1: Inscrição;
- b. Etapa 2: Solicitação da bolsa e envio da documentação comprobatória;
- c. Etapa 3: Realização da prova;
- d. Etapa 4: Análise da documentação comprobatória;
- e. Etapa 5: Entrevista;
- f. Etapa 6: Classificação, de acordo com a nota obtida no processo seletivo, e convocação para Matrícula;

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Tradicional – Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa, os estudantes brasileiros que atendam às seguintes condições:

- I – Ter concluído o Ensino Médio em período anterior ao da formalização da matrícula.



II – Ser candidato ingressante na Unisa em curso de Graduação.

III – Apresentar renda bruta familiar per capita de **até 03 salários mínimos**.

Parágrafo Único: entende-se por ingressante o candidato que participa do Processo Seletivo para matrícula no primeiro período do curso. Aluno matriculado com vínculo na Unisa ou em outra Instituição de Ensino Superior, que venha a ingressar por meio de transferência externa, não será considerado ingressante.

2.2. O processo de inscrição para o Processo Seletivo Tradicional - Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa respeitará as regras de inscrição já estabelecidas pelo Edital 33/2025.

2.3. Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital e neste Regulamento, não podendo delas alegar desconhecimento.

3. SOLICITAÇÃO DA BOLSA E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

3.1 Após o processo de inscrição, o candidato deverá entregar os documentos para análise socioeconômica, por meio digital, através do link <https://bit.ly/vestibularsocialmed>, conforme **ANEXO I**.

3.2 Ao entregar a documentação socioeconômica, o candidato também deverá anexar a documentação dos membros do grupo familiar, inclusive daqueles que eventualmente não possuam renda.

3.3 Caso o grupo familiar restringir-se ao próprio candidato, este deverá comprovar recebimento de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação na aferição da documentação e, conseqüentemente, a não concessão da bolsa.

3.3.1 Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão/irmã, avô/avó;

3.3.2 Usufruam da renda bruta mensal familiar desde que:

a. Para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (Receita Federal, INSS) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.



3.3.3 Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

3.3.4 Caso o candidato seja selecionado, todas as informações deverão ser devidamente comprovadas. A falsidade destas informações implicará na reprovação do candidato no processo de aferição ou cancelamento da bolsa porventura concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

3.4 Caso venha a ser reprovado na aferição da documentação, o candidato não participará da etapa da entrevista e não fará jus à bolsa. Contudo, poderá optar por ingresso, arcando com as mensalidades do seu curso, desde que aprovado no Processo Seletivo cujas regras estão no Edital 33/2025.

3.5 O candidato será automaticamente desclassificado da análise social em caso de documentos enviados de forma incompleta.

4. REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A realização da prova do Processo Seletivo é etapa obrigatória do Processo de Seleção para o Programa Social de Bolsas do curso de Medicina do Campus Interlagos. A não realização acarreta o automático cancelamento da adesão do candidato.

4.2 As regras do Processo Seletivo, assim como seu cronograma, estão definidos no Edital 33/2025.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 A etapa de análise da documentação será realizada por Comitê constituído para este fim.

5.2 A concessão da bolsa será aprovada após análise das informações e da documentação apresentada na fase de comprovação de informações por ocasião do Processo Seletivo de que trata este Regulamento.



5.3 A bolsa será concedida nas parcelas mensais referentes aos meses de julho de 2025 a dezembro de 2025, condicionada à manutenção do vínculo acadêmico na vigência do contrato, conforme normas de concessão e renovação de bolsa.

5.4 Havendo disponibilidade de verba, a renovação da bolsa será realizada desde que o aluno regularmente matriculado no semestre anterior atenda aos seguintes requisitos:

- a. Ter obtido aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior.
- b. Manter as mesmas condições de renda familiar per capita.

5.5 A bolsa é concedida para o curso/habilitação objeto deste Regulamento, não sendo transferível para outro campus/curso/habilitação.

5.6 Constituem possibilidades de encerramento da bolsa de estudo pela Unisa a qualquer tempo:

- a) Deixar de possuir matrícula ativa no curso de Medicina da Unisa;
- b) Possuir matrícula em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c) Obter diploma de ensino superior em qualquer outra instituição de ensino superior;
- d) Não atingir mínimo rendimento acadêmico em pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- e) Esgotamento do prazo máximo para conclusão do curso;
- f) Substancial mudança de condição socioeconômica do(a) bolsista;
- g) Solicitação do(a) bolsista;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do bolsista, assim compreendida a ausência de matrícula no prazo assinalado para tanto pela Unisa;
- j) Falecimento do bolsista;
- k) Faltas disciplinares, que contrariem o Regimento Geral da Unisa.

Parágrafo Único: A constatação, a qualquer tempo, da inidoneidade dos documentos apresentados, bem como falsidade de informações prestadas pelo estudante, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o(a) aluno(a) às penalidades previstas no código civil.

6. ENTREVISTA

6.1 A etapa de entrevista é obrigatória. Serão convocados inicialmente, apenas os 10 (dez) melhores colocados no processo seletivo que já estiverem pré-selecionados na etapa da documentação. Na hipótese de não comparecimento



ou, em caso de aprovação, não realização da matrícula dentro do prazo determinado, novos candidatos poderão ser convocados, seguindo a ordem de classificação, o cumprimento da etapa da entrega dos documentos e o número de bolsas.

6.2 Para a etapa da entrevista, o candidato deve:

6.2.1 Apresentar-se para realização da entrevista no dia e horário previamente agendados, conforme convocação realizada pela Unisa, via e-mail cadastrado no momento da inscrição, portando documento original com foto e nome completo. Todas as entrevistas ocorrerão de forma presencial, no Campus Metrô Adolfo Pinheiro. Somente serão convocados, candidatos pré-selecionados na etapa de Análise da Documentação.

6.2.2 Independentemente do formato da entrevista, não será admitido que o(a) candidato(a) use fones de ouvido, headphones ou simulares eletrônicos.

6.2.3 Não haverá segunda chamada para entrevista, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

6.2.4 A etapa de entrevistas deverá ser realizada por grupo composto por até 3 (três) avaliadores selecionados pela Unisa e, da sua análise, não caberá recurso.

6.2.5 O sigilo e a confidencialidade das entrevistas obedecerão ao disposto na LGPD.

7. CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 A classificação do Processo Seletivo – Programa Social de Bolsas da Medicina Unisa considerará:

- a) Validade dos documentos socioeconômicos e enquadramento nas regras definidas.
- b) Desempenho no vestibular.
- c) Resultado da entrevista.

7.2 A divulgação final dos candidatos classificados será feita pelo *site* medicina.unisa.br, conforme o cronograma (**Anexo II**)

7.3 Serão divulgados os 10 candidatos classificados, que deverão formalizar a matrícula dentro do prazo determinado no Edital 33/2025.

7.4 Caso o candidato classificado não formalize seu vínculo com a Universidade dentro dos prazos determinados, perderá direito ao benefício e uma segunda chamada poderá ser realizada, considerando a classificação dos demais participantes, a entrega dos documentos e o comparecimento na etapa da



entrevista.

7.5 Os procedimentos para a matrícula estão definidos no item 7 do Edital 33/2025.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas constantes no Processo de Concessão de Bolsa, bem como o fornecimento dos documentos descritos neste Regulamento e o envio de eventuais informações complementares que sejam solicitadas. Caso deixe de cumprir uma das etapas dentro dos prazos estabelecidos, estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo do Programa Social de Bolsa.

8.2 A bolsa parcial objeto deste Regulamento somente cobrirá valores de mensalidades e não será estendida, em hipótese alguma, para outras despesas.

8.3 Em quaisquer das etapas do processo seletivo de bolsas, a Instituição reserva-se ao direito de revogar a concessão do benefício ou cancelar a matrícula do inscrito caso seja identificada alguma fraude ou divergência nas informações prestadas, sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis, observados o disposto neste Regulamento.

8.4 O candidato não poderá alegar eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos de acesso à internet, dos provedores utilizados por ele, bem como de sistemas e equipamentos, sob o argumento de que se tornou inviável o envio da documentação exigida de forma tempestiva.

8.5 Devido às características deste Processo Seletivo, não haverá vistas ou revisão do exame ou recontagem de pontos.

8.6. Este Ato, específico para este fim, entra em vigor na data de sua publicação.



Interlagos

R. Prof. Enéas de Siqueira
Neto, 340 Jd. das Imbuías



Metrô Adolfo Pinheiro

R. Isabel Schmidt, 349
Santo Amaro



Metrô Marechal Deodoro

R. Dr. Gabriel dos Santos,
30 Santa Cecília



Guarulhos

Unidade Dutra - Av. Anton Philips, 446
Unidade Centro - Rua Barão de Mauá, 95A



ANEXO I

COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PRESTADAS NA INSCRIÇÃO

Os candidatos pré-selecionados deverão apresentar a documentação para a comprovação das informações prestadas na ficha de inscrição por meio digital através do link <https://bit.ly/vestibularsocialmed>.

Documentos do candidato:

- Cédula/Carteira de Identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do candidato (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovante de rendimentos do estudante (obrigatório);
- Declaração de imposto de renda (obrigatório);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Documentos de cada um dos membros do Grupo Familiar:

- Cédula/Carteira de identidade – RG (obrigatório);
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (obrigatório);
- Comprovante de residência em nome do membro do grupo familiar (obrigatório);
- Carteira de trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- Comprovantes de rendimentos (obrigatório);



- Declaração de imposto de renda (obrigatório)
- Comprovante do grau de parentesco, quando o membro do grupo familiar não constar em nenhum dos documentos apresentados;
- Comprovante de dependência de um dos membros do grupo familiar, no caso de não possuir renda própria;
- Quaisquer outros documentos que a IES julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Rendimentos do candidato e dos demais membros do grupo familiar a serem comprovados que servirão de base para o cálculo da renda bruta mensal:

Valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

São considerados comprovantes de rendimentos:

- **Empregado com registro em carteira:** cópia dos três últimos demonstrativos de pagamento (holerites); Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Anual de Isento (DAI) com respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;
- **Se proprietário, sócio ou diretor de empresa:** comprovante de pró-labore e contrato social, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo de entrega, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega, extratos bancários dos últimos três meses;



- **Se aposentado, pensionista ou afastado por licença médica:** três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou comprovante de auxílio doença; Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco);
- **Se trabalhador informal:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco) e declaração de renda informal;
- **Sem rendimentos:** Carteira de Trabalho atualizada e cópia das seguintes páginas: Identificação (página da foto), qualificação civil (dados pessoais), registros dos contratos de trabalho e página posterior ao último registro (em branco), rescisão do último contrato de trabalho (quando tiver ocorrido a menos de 6 meses) e declaração de que não possui rendimentos;
- **Rendimentos auferidos do patrimônio:** contrato de locação ou outro documento próprio.

ANEXO II



Interlagos

R. Prof. Enéas de Siqueira
Neto, 340 Jd. das Imbuías



Metrô Adolfo Pinheiro

R. Isabel Schmidt, 349
Santo Amaro



Metrô Marechal Deodoro

R. Dr. Gabriel dos Santos,
30 Santa Cecília



Guarulhos

Unidade Dutra - Av. Anton Philips, 446
Unidade Centro - Rua Barão de Mauá, 95A



CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
08/07 a 22/07/2025	Período de inscrições para o Processo Seletivo, pelo site medicina.unisa.br , conforme as regras do Edital 33/2025.
08/07 a 27/07/2025	Envio da documentação para a comprovação das informações por meio digital através do link https://bit.ly/vestibularsocialmed , conforme ANEXO I .
27/07/2025	Realização da Prova, de acordo com as regras do Edital 33/2025.
14/07 a 30/07/2025	Análise da Documentação Socioeconômica.
31/07/2025	Convocação para a Etapa da Entrevista
01/08/2025	Realização das entrevistas, conforme convocação.
02/08/2025	Realização da matrícula pelos aprovados.



Interlagos

R. Prof. Enéas de Siqueira
Neto, 340 Jd. das Imbuías



Metrô Adolfo Pinheiro

R. Isabel Schmidt, 349
Santo Amaro



Metrô Marechal Deodoro

R. Dr. Gabriel dos Santos,
30 Santa Cecília



Guarulhos

Unidade Dutra - Av. Anton Philips, 446
Unidade Centro - Rua Barão de Mauá, 95A